SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0719

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE RERFERENCIA**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.01.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.02.00 - Secretaria de Administração - 04.122.1002.2004 - Manutenção das Atividades da Séc. de Administração; 2.03.00 - Secretaria de Planejamento - 04.121.1002.2006 - Manutenção da sec. de Planejamento; 2.04.00 - Secretaria da Fazenda - 04.123.1002.2008 - Manutenção das Atividades da sec. da Fazenda; 2.05.00 - Secretaria da Agricultura - 20.122.2009.2011 - Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura; 2.06.00 - Secretaria de Educação - 12.361.2011.2017 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - Fundeb 40% - 12.361.2011.2018 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE - 12.365.2010.2025 - Manter Atividades da Educação Infantil - MDE - 12.365.2010.2026 - Manutenção de Atividades Educação Infantil - FUNDEB; 2.07.00 - Secretaria de Saúde - 10.301.2004.2033 - Manter Atendimento Básico de Saúde - 10.301.2004.2035 - Manter Programa de Saúde na Escola - 10.302.2005.2039 - Manutenção das Atividades de Gestão Plena de Saúde - 10.302.2005.2040 - Manutenção das Atividades do Centro de Espec. Odontológicas - 10.302.2005.2041 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial - 10.302.2023.2045 - Manutenção das Atividades do Serviço Público de Saúde-FUS - 10.305.2025.2047 - Manter Programa de Erradicação de Endemias e Epidemias; 2.08.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social - 08.243.2013.2051 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - 08.243.2016.2053 - Manter Atividades do Fundo Mun. Da Infância e da Juventude - 08.243.2016.2054 - Manter Programa Pró-Jovem no Desen. Social e Humano - 08.244.2001.2055 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - 08.244.2001.2057 - Manter Programa de Atenção Integral à Família - 08.244.2001.2060 - Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.244.2001.2069 - Manter Programa CREAS Centro Ref. Espec. de Assistência Social; - 2.09.00 - Secretaria da Infraestrutura - 15.452.1002.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; >> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00128/2012 - 21.11.12 - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 85.967,33

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:390BB562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO: CHB-CIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
MUNICÍPIO: PICUÍ-PARAÍBA
NUMERO PROTOCOLO: 006552.01.02/2011-53
NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS: 40
COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO FINANCEIROUNITÁRIOTOTAL: I-Subvenção financeira - Governo Federal: R$ 25.000,00. II-Contrapartida em recursos financeiros - Proponente: R$ 0,00. III-Bens ou serviço economicamente mensuráveis: R$ 4.050,00. IV-Total: R$ 29.050,00.
RETORNO DA CONTRAPARTIDA PELOBENEFICIÁRIO: Não haverá aporte pelo beneficiário.

PICUÍ, 05 DE JULHO DE 2012.

MIRIAN NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA
Companhia Hipotecária Brasileira

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeitura Municipal de Picuí/pb

TESTEMUNHA 1:
TESTEMUNHA 2:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3EBA266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

o disposto no **Parecer nº 092/2012** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **SHIRLEY COSTA CORDEIRO ALVES,** matrícula nº 490, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria o quantum de 821 (Oitocentos e vinte e um) dias, referente ao período de 01/03/1997 a 31/05/1999, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 20 de novembro de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3073A881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 123/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Jeorge Costa Negreiros
Objeto: Prestação de serviços de Professor EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de História na EMEF "Macario Zulmiro da Silva" Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município.
Valor: R$ 1.369,56 (Hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) por 25 (vinte e cinco) horas semanais.
Vigência: 01/11/2012 a 31/12/2012
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de novembro de 2012
Signatários: Rubens Germano Costa e Jeorge Costa Negreiros

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:531D11CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO Nº 089486972232012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2012
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da "I Feira técnica projovem trabalhador Pombal - mostrando seus valores 2012" dentro projovem trabalhador.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o recursos interpostos pelas proponentes MetaKritativa Consultoria e Marketing. e Real Concursos Consultoria e Serviços Ltda. Em razão do parecer Jurídico desta Edilidade, o pregoeiro DECIDE:
a) NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas recorrentes, opinando pelo ARQUIVAMENTO do certame. Submeto os autos à consideração superior, com fulcro no art. 4º XXI da Lei nº 10.520/02. Após a decisão de V. Sa., gentileza retornar os autos a este Departamento de Licitações, para regular andamento do processo.

Pombal/PB, 22 de Novembro de 2012.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:7BE63826

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
META CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n°. 10.600.699/0001-84
Rua Monte Castelo, n°. 168 "A", Centro, Sertanea – PB.
CEP n°.56.600-000

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.° 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira n.° 15, Centro, Pombal/PB, CEP: 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG n.° 2.467.058-SSP/PB e CPF n.° 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos n.° 53, Centro, Pombal/PB, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, conforme a Lei 8.666/93, para que cumpra, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a obrigação assumida no Contrato n.° 206/2012 (Processo n.° 08.948.697.092/2012)[1], com a retomada imediata das obras, ressaltando que a inobservância desse prazo ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para RESCISÃO DO CONTRATO[2], podendo apresentar defesa em igual prazo, após o prazo acima mencionado a empresa está sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação atinente a matéria.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos a compreensão e pronta execução das obras.
Sem mais para o momento.
Pombal/PB, 21 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

[1] OBJETO: Construção de um Centro de Comercialização de Artesanato, com uma área de alimentação e um Anfiteatro, referente ao Contrato de Repasse n°.0332869-19/2012- MTUR-CAIXA.

[2] Lei Federal 8.666/93.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III-**a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados**;
[...]
V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
[...]
VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
[...]
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FCAFC70E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRA DE CONCLUSÃO DE MATADOURO PÚBLICO NESTE MUNICIPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 09/2012.
DOTAÇÃO: Recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba e Recursos Próprios do Município.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal;
CONTRATADA: Polygonal Projetos E Construções Ltda.
CT Nº 00262/2012
VALOR: R$ 349.965,26.
DATA: 21.11.2012

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:C863EAAD

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00171/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00171/2012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.
Pombal - PB, 22 de Novembro de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:996D6AD0

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00171/2012.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.
ABERTURA: 21/11/2012 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 22/11/2012.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:98AEF655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 663/2012

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1902/2012;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER à(o) Servidor(a), **FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 019, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 dias, a partir de 31 de outubro de 2012 a 14 de novembro de 2012, devendo ser encaminhada à junta médica do INSS a partir de 15 de novembro de 2012 para a cobertura do restante de licença médica.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2012.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2012.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9279A9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 667/2012

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1732/2012;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **WILLAME MENDES DA SILVA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA MAG I EJA,** MAT. 1064, referente ao período de 15 de outubro a 29 de outubro de 2012 **.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2012.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2012.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8FFCDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 681/2012

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA GESTANTE, PROCESSO nº 1801/2012, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **WDENISE LUNGUINHO DE LIMA,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA GESTANTE** pelo período de 120 dias, a partir de 31 de outubro de 2012 à 27 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2012.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2012.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:445D9FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 654/2012

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação da escala de férias, enviada pela Secretaria de Finanças de Pombal, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo n.º 1440/2012
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ALECSANDRA ARRUDA DANTAS,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 577,** pelo período de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2012.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5DD35442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 668/2012

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação do memorando nº 138/2012 de férias, enviado pela Secretaria de Saúde de Pombal, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO o procedimento Adminstrativo nº 1877/2012.
RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **JANILENE COSTA SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE, MAT. 153,** pelo período de 01 de outubro de 2012 a 30 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de novembro de 2012.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9053D444

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em concurso público de provas e títulos, convoca os classificados, para os cargos abaixo relacionados, nos termos do resultado do Relatório Final de classificação. Publicado no Diário Oficial do Estado em 25/08/2010.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
105º	Jobson Marcos Maciel Elias
106º	Luciano Texeira Soares
107º	Ines Vivencia Oliveira
108º	Amanda Vanessa Costa de Souza
109º	Fabiana Felinto da Silva
110º	Luciana Alves de Souza
111º	Felipe Joaquim da Silva
112º	Gabriel Luiz Valerio Maciel

MOTORISTA AB

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	Renan Elias da Silva
11º	Dimas David da Costa Azevedo

SERVENTE DE OBRAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	Edirael Morais Bendito
9º	José Linado Silva de Souza

VIGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
106º	José Adriano Gomes Correia
107º	Edielson Ricardo da Silva
108º	Gerson Ricardo Fernandes da Silva

OBSERVAÇÕES:
Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica nas Quartas-feiras, a partir das 8:00h, no prédio Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n - centro, para exames e á Secretaria de Administração, das 8:00 ás 13:00h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos:
01- Atestado de sanidade mental:
02- Certidão Negativa de Serviço Estadual – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo;
03- Antecedentes Criminais;
04- Resultado dos exames da Junta Médica – Quarta-feira, a partir das 8:00h;
05- Identidade e CPF;
06- Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
07- Documento Militar ou equivalente (homem);
08- Carteira de Trabalho;
09- PIS/PASEP;
10- Comprovante de Escolaridade;
11- 02 fotos 3x4;
12- Registro de Nascimento ou Casamento;
13- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
14- Número de conta – BRADESCO;
15- Comprovante de Residência

Sapé, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GOMES ENEDINO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C48E1359

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 589/2012

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Soledade
Casa Cons. José Osório da Nóbrega

LEI Nº 589/2012.

Altera dispositivos da Lei nº 151, de 19/01/1998 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 8º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei nº 151, de 19/01/1998 passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art 3º. .....

Parágrafo único. A estrutura das carreiras, classes, padrões e vencimento básicos dos cargos de provimento efetivo do quadro permanente são os constantes dos Anexos I e II desta Lei."

"Art. 4º. .....

VIII - Padrão: a posição do servidor dentro da classe, que permite identificar a situação do ocupante na estrutura hierárquica e de remuneração da carreira, e tem ainda por função diferenciar os servidores pelos seus atributos pessoais, profissionais e de tempo de serviço."

"Art. 6º. .....

§ 3º. Fica criado o Adicional de Escolaridade que será concedido aos servidores abrangidos por esta Lei nas seguintes condições e percentuais incidentes sobre o vencimento básico:

I – Adicional de Escolaridade de 15%: incidentes para os servidores que não é exigida a escolaridade para o ingresso na carreira e que concluírem o ensino fundamental;

II - Adicional de Escolaridade de 30%: incidentes para os servidores que não é exigida a escolaridade ou a escolaridade até ensino fundamental para o ingresso na carreira e que concluírem o ensino médio;

III - Adicional de Escolaridade de 60%: incidentes para os servidores que não é exigida a escolaridade ou a escolaridade de ensino fundamental ou médio para o ingresso na carreira e que concluírem o ensino superior.

§ 4º. Aos servidores do quadro efetivo e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo terão direito a gratificação de função de 50% (cinqüenta por cento) incidente sob o vencimento básico.

§ 5º. O vencimento básico dos servidores públicos abrangidos por essa lei somente poderão ser alterados ou majorados por lei especifica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal de 1998."

"Art. 7º. A progressão funcional dos ocupantes de cargos de provimento efetivo far-se-á pela elevação de um padrão para o subsequente e obedecerá os seguintes critérios:

I - até 05(cinco) anos completos, no padrão I;
II - acima de 05(cinco) anos e até 10(dez) anos completos, no padrão I2I;
III - acima de 10(dez) anos e até 15(quinze) anos completos, no padrão III;
IV - acima de 15(quinze) anos e até 20(vinte) anos completos, no padrão IV;
V - acima de 20(vinte) anos e até 25(vinte e cinco) anos completos, no padrão V;
VI - acima de 25(vinte e cinco) anos, no padrão VI."

Parágrafo único – Os padrões de vencimentos estabelecidos nos anexo II desta lei, tem um acréscimo de 5% (cinco por cento) de um para o subsequente, os quais serão automaticamente reajustados no mesmo índice e/ou percentual sempre que for reajustados o padrão I.

"Art. 11. .....

§ 1º. O regime de previdência dos servidores abrangidos por esta Lei é o Regime Próprio de Previdência Social do Município, e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade.
....."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vice- Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade-PB, em 22 de novembro de 2012.

FRANCISCO ALEXANDRE GOUVAI DA SILVA
Vice - Presidente

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:65DB4802

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO 023/2012

Câmara Municipal de Soledade
Casa Cons. José Osório da Nóbrega
GABINETE DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO N.º 023/2012.

Altera dispositivo da Resolução nº 005/1997 (Regimento Interno da Câmara), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE APROVA:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 8º e o Art. 8º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A eleição da Mesa far-se-á por voto secreto, exigida a maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio, e maioria simples em segundo escrutínio, presentes a maioria absoluta dos Vereadores, observadas as seguintes exigências e formalidades**":**
"I- registro junto a Mesa individualmente ou por chapa de candidatos, com antecedência mínima de 10(dez) dias, considerando-se o vencimento de prazo o horário de funcionamento regular da Câmara;"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, em 20de Novembro de 2012.

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. R. PEREIRA
Presidente

FRANCISCO ALEXANDRE G. DA SILVA
Vice-presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:F5B32FFC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS TERMO DE DISTRATO CONTRATO N.° 098/2012 E N.° 098 A/2012

SETOR DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO N.° 098/2012

O Município de Soledade-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro,Soledade-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **José Bento Leite do Nascimento**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 131.977.624-87, residente e domiciliada a Rua Trajano Pires da Nóbrega, S/N, Bairro Centro, na cidade de Soledade, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **MARCELO DE SOUTO MARQUES**, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Oliveira, 33 – Jardim Cruzeiro, Soledade – PB, CEP 58.155-000, Brasileiro, portador da RG nº 1.577.754 SSP/PB e do CPF nº 840.122.184-68, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 098/2012, com fundamento na Cláusula Nona, do contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 098/2012 que tem por objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA ENTRE AS PARTES CONVENENTES, VISANDO À EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2012, TENDO EM VISTA OS DECRETOS ESTADUAIS Nº. 32.935 E 32.984 DE 07E 28 DE MAIO DE 2012, RESPECTIVAMENTES, COM OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Soledade - PB, 13 de novembro de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional
Contratante

SETOR DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO N.° 098 A/2012

O Município de Soledade-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro, Soledade-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **José Bento Leite do Nascimento**, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 131.977.624-87, residente e domiciliada a Rua Trajano Pires da Nóbrega, S/N, Bairro Centro, na cidade de Soledade, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o **Sr. MARCELO DE SOUTO MARQUES**, residente e domiciliado na Rua José Antonio de Oliveira, 33 – Jardim Cruzeiro, Soledade – PB, CEP 58.155-000, Brasileiro, portador da RG nº 1.577.754 SSP/PB e do CPF nº 840.122.184-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolve rescindir unilateralmente o referido Contrato emergencial nº 098 A/2012, que tem por objeto a locação de Veículo (Carro-pipa) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de Soledade, atingido pela seca que assola a região, com base nos preços estabelecidos no Contrato nº. 098/2012, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato emergencial nº 098 A/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a parte contratante da por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas na presença de duas testemunhas.
Soledade - PB, 13 de novembro de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:62B2127A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO 041/2012 DISPENSA 003/2012 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:	**Prefeitura Municipal de Soledade**
Contratados:	CICERO CAITANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.229.304-78. JOCELIO GOMES DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.208.564-53
Objeto:	Contratação via convênio N° 084/2012, e recursos próprios visando a execução de socorro e assistência as vítimas da seca ocorrido no ano de 2012, respectivamente, com serviços essenciais e abastecimento de água através da contratação de carros pipas no Município de Soledade PB.
Valor:	**R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) -Convênio 084/2012.** R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) – Recursos próprios.
Prazo:	Período 01 mes
Recursos:	Conforme QDD anexo ao Processo
Vigência:	Da assinatura do contrato até 03/12/2012

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:9CFD8347

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 040/2012 PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 o Licitante: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. resultante do Processo Licitatório n.º 040/2012 (Pregão Presencial n.º 015/2012), no valor de: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Soledade – PB, 22 de Novembro de 2012.

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:B63B928F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATORIO 040/2012 PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 040/2012, (Pregão Presencial n.° 015/2016), que teve como vencedor o licitante): CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ 01.602.072/0001-71 no valor de: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais);

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 23 de Novembro de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:6AEC7E44

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ANEXO I E II DA LEI Nº 589/2012

ANEXOS DA LEI Nº 589/2012

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PODER LEGISLATIVO
PLANO DE CARGOS E CARREIRA

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I
GRUPO OCUPACINAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	SEAU-11	02	Escolaridade não exigida	44 horas
Vigilante	SEAU-12	03	Escolaridade na exigida	44 horas
Motorista	SEAU-13	02	Ensino fundamental + habilitação	44 horas
TOTAL DE CARGOS		07		

TABELA II
GRUPO OCUPACINAL DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar Administrativo	SATA-21	01	Ensino fundamental	40 horas
Contínuo	SATA-22	02	Ensino fundamental	40 horas
Assistente Administrativo	SATA-23	02	Ensino médio	40 horas
TOTAL DE CARGOS		05		

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

Cargo	Classe	Padrões					
		I	II	III	IV	V	VI
Auxiliar de Serviços Gerais Vigilante	única	670,00	703,50	738,68	775,61	814,39	855,11
Motorista	única	740,00	777,00	815,85	856,64	899,47	944,45
Auxiliar Administrativo Contínuo	única	740,00	777,00	815,85	856,64	899,47	944,45
Assistente Administrativo	única	850,00	892,50	937,13	983,98	1.033,18	1.084,84

Publicado por:
Wellington di Karlos Gouveia Ramos Pereira
Código Identificador:80989EDE

